

**LEI MUNICIPAL N° 4255/2010**

**DE 20 DE MAIO DE 2010**

**AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR**

ANGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e que sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro das seguintes classificações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO ENSINO

13.392.0054.2.104 – MANUT. DE FESTIVAIS/EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

3.3.50.43.00.00-405- Subvenções Sociais .....R\$ 1.500,00

FR: 0001- Livre

**Art. 2º.** Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, indicamos o a redução de igual valor de parte das dotações constantes do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.1.001 – AQUISIÇÃO IMÓVEIS/EQUIPAMENTOS P/ CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.61.00.00-2 – Aquisição de Imóveis ..... R\$ 1.500,00

FR: 0001- Livre

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUA(RS), EM 20 DE MAIO DE 2010, 55º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**Angelo Fabiam Duarte Thomas**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Elaine de B. Zimermann

Secretaria de Administração

Portaria nº 001/2010.

**Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz**

Rua Independência, 90. Centro.- Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946

E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS